



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

LEI Nº 072 DE 11 DE MAIO DE 1987

FIXA NOVOS VENCIMENTOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu, Presidente, no uso das atribuições legais, Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O vencimento dos ocupantes dos cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Marilândia, criados pelas Leis Municipais nº 001 de 03 de março de 1983 e nº 026 de 17 de outubro de 1984, fica fixado em Cz\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzados) mensais.

Artigo 2º - O vencimento do ocupante do cargo de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Marilândia, criado pela Lei nº 027 de 17 de outubro de 1984, fica fixado em Cz\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzados) mensais.

Artigo 3º - As despesas oriundas dos artigos 1º e 2º da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento em vigor.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 1987.

Promulgada pela Câmara Municipal de Marilândia em, 11 de maio de 1987.

Registre-se e Publique-se.



15-05-1980

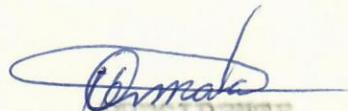
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

A presente Lei foi
afixada neste Car-
tório para publica-
ção, nesta data:..
Marilândia, 12.05.87


PRESIDENTE


Cartório de Registro
Civil e Tabelionato
ELEUTERIO LORENZONI
TITULAR
CLAUDIO MIR RENATO
ESCREVENTE
Marilândia — Esp. Santo

Aldir Comerio
SECRETÁRIO